



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS- EIRELI-EPP. PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS.

Processo Administrativo nº 5382/2016.
Contrato nº. 131/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.196.799/0001-85, a Rua João José Pereira, nº. 285, Jardim Aero Continental, CEP.: 13.050-140, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Jonas Garcia Alves Filho**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.725.899-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 324.324.178-28, residente e domiciliado à Rua Panorama, nº. 152, Jardim Novo Mundo, CEP.: 13.050-590, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marcas descritas abaixo:

Item 01: 03 (três) unidades de balcão térmico, tipo self service misto, com estrutura em aço inox cromado, com 08 cubas médias e fundas sendo, 04 térmicas e 04 para salada com gelox, passa pratos em aço inox dos dois lados, rodízios nos pés com trava, protetor salivar, iluminação, medida aproximada de 1,40 comprimento x 1,25 de altura x 0,60 de largura, 220V. Marca: IBET - Modelo Misto 8 Cubas e **Item 08:** 10 (dez) unidades de refrigerador vertical com capacidade de 410 litros, porta de vidro transparente (tipo visa cooler), cor branca, voltagem de 110 V. Marca: FRILUX, Modelo RF-004.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 076/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 5382/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega deverá ser feita na sua totalidade em até 90 (noventa) dias da assinatura deste.

3.2. A entrega deverá ser realizada à Rua Maranhão, nº 2203 - Bairro: Capotuna, em Jaguariúna, mediante prévio contato telefônico com o Sr. André Luis Tavares, através do telefone (19) 3867-4805 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4. O(s) item(ns) que necessitar(em) de montagem deverá(ão) ser entregue(s) devidamente montado(s).

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com o valor unitário de R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais) e **Item 08**, com o valor unitário de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de R\$ 32.590,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: nº 61 12.365.13.1026 449052.12 ; 62 12.361.14.1026 449052.12; 62 12.361.14.1026 449052.12;

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: seduc@jaguariuna.sp.gov.br, patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 32.590,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais) para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 100 (cem) dias, contados de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP
Jonas Garcia Alves Filho
RG nº. 28.725.899-3
CPF/MF nº 324.324.178-28

TESTEMUNHAS:

Ana M^a. A. Ruedas Veiga
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2016

Processo Administrativo nº5382/2016

Contrato nº 131/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos – itens 1 e 8..

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 07 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP
Jonas Garcia Alves Filho
RG nº. 28.725.899-3
CPF/MF nº 324.324.178-28